

PARTICIPAÇÃO E PAPEL DA APOSENTADORIA NOS ESTABELECIMENTOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL-RS

Michelle Dullius¹, Pedro Selvino Neumann¹, Carla Patrícia Noronha Dornelles¹, Marcos Roberto Diehl¹, Andréia Furtado da Fontoura¹, Andréia Sá Brito¹, Gustavo do Nascimento Friedrich¹, Elvio Izaias da Silva¹, Paulo Roberto Dullius¹ e Letícia Cavalheiro¹

¹Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, Brasil, E-mail michelle@mail.ufsm.br

RESUMO

A maioria dos pequenos agricultores é prejudicada pelo sistema agrário vigente, voltado para produção intensiva e de grandes escalas, as chamadas empresas rurais, que excluem aqueles que não possuem meios de produzir no dinâmico mundo empresarial do agronegócio. Este modelo gera uma perda paulatina do poder econômico, obrigando estes agricultores a buscar outras formas de renda além da atividade agrícola. Dentro deste contexto, a aposentadoria muitas vezes torna-se um importante subsídio na renda familiar. Esta nova realidade no meio rural tornou-se possível com as Leis 8.212 e 8.213 de 1991, que universalizaram o acesso aos Planos de Benefícios. A partir de então vem aumentando significativamente o número de aposentados rurais de ambos os sexos. O objetivo da presente pesquisa é de avaliar o impacto e a representatividade desta mudança no meio rural de Paraíso do Sul, que se localiza na região do COREDE-Centro/RS. Todos os estabelecimentos rurais do município (que possui 7.544 habitantes (IBGE 2004)) foram submetidos à pesquisa, através de visitas aos estabelecimentos rurais e aplicação de um cadastro sócio-econômico desenvolvido na UFSM, que abrangeu diversos aspectos da estrutura dos estabelecimentos rurais, de forma a ter-se uma visão geral de como se organizam e estruturam as propriedades. Os resultados mostram que 48,8% dos estabelecimentos possuem uma ou mais pessoas aposentadas. Destes, mais de 50 % tem a aposentaria como principal fonte de renda, e em 26 % dos estabelecimentos a aposentadoria é praticamente a única fonte dos rendimentos. Este quadro é ainda mais acentuado quando os dados são agregados por microrregião, sendo que em algumas localidades o universo dos estabelecimentos que dependem exclusivamente da aposentadoria é de aproximadamente 40 % do total dos estabelecimentos. Verifica-se assim a grande importância da aposentaria, como principal ou única fonte de renda familiar para uma parcela significativa dos estabelecimentos rurais de Paraíso do Sul.

Palavras-chave: Aposentadoria, Previdência Rural, Sustentabilidade, Paraíso do Sul, Agricultura Familiar.

INTRODUÇÃO

Antigamente, era o aspecto agrário que predominava no mundo rural, não apenas como fonte de riqueza econômica, mas também como fonte de poder político. Agora, esse poder está amplamente minimizado, posto que a fonte de renda no mundo rural não é mais exclusivamente agrária. Nesse contexto, os aposentados aparecem como uma nova categoria, que introduz importantes recursos financeiros para cada comunidade ou município.

As transformações do sistema de previdência social brasileira, nas últimas décadas, ocorreram num contexto de rápidas e importantes mudanças, registradas tanto no país como em todo o mundo, na economia, na política e nos campos social e demográfico. Como mostra OLIVEIRA et al. (1997), entre os aspectos que têm implicações diretas para a previdência social no Brasil estão a rápida queda da fecundidade e o aumento da expectativa de vida (que provocou um acelerado envelhecimento da estrutura da população), afetando o período de gozo (e recebimento de benefícios) da aposentadoria.

O autor diz ainda, que no Brasil, o sistema de seguridade social experimentou considerável evolução, desde sua fase embrionária até os dias atuais, "ora como fruto de conquistas políticas no contexto democrático, ora como fruto da ação paternalista e autoritária do Estado".

Assim a população brasileira vem apresentando uma nova dinâmica demográfica, com um ritmo cada vez mais lento de crescimento populacional, configurando um novo perfil etário da população, onde se destacam os elevados percentuais de participação da população adulta e com mais de

sessenta anos. Portanto, com um perfil cada vez mais idoso, resultante da combinação da queda na taxa de mortalidade e também da taxa de fecundidade.

Nos últimos 30 anos, uma série de leis avançou no sentido da cobertura social dos trabalhadores rurais, sejam eles assalariados ou autônomos, aproximando-os, em termos de direitos sociais, dos trabalhadores urbanos. Esses avanços foram tão substanciais que SCHWARZER (2000) indica que parece possível afirmar que o subsistema rural da Previdência Social brasileira é, entre os casos conhecidos em países em desenvolvimento, um programa social excepcional quanto ao significativo grau de cobertura, à alta precisão do targeting (...) e, como resultante do anterior, parece formar um programa que [tem] uma efetividade inédita no combate à pobreza no meio rural brasileiro, como demonstra a tabela 1:

Tabela 1.

Combate à Pobreza: Quadro Comparativo na Região Sul

(Em %)

	Com Acesso à Previdência Rural		Sem Acesso à Previdência Rural
	Linha Endógena de Pobreza ^a	Linha Exógena de Pobreza ^b	Linha Exógena de Pobreza ^b
Domicílios abaixo da Linha de Pobreza	9,2	14,3	38,6

Fontes: Avaliação Socioeconómica e Regional da Previdência Social Rural — Fase II e PNAD de 1997.

^a A linha endógena de pobreza foi calculada com base no confronto “renda-gastos” dos domicílios pesquisados na região Sul do Brasil no segundo semestre de 1998.

^b A linha exógena de pobreza foi tomada em termos de 1/2 s.m. domiciliar per capita, ao mês, ou cerca de R\$ 65 por membro do domicílio.

Além disso, o que aproximou os trabalhadores rurais dos urbanos, foi o valor mínimo do benefício, anteriormente de $\frac{1}{2}$ salário mínimo, e que passou a ser de um salário mínimo, em muitos casos duplicando ou até mesmo triplicando (no caso do acúmulo de aposentadoria com pensão por falecimento de cônjuge) o valor dos benefícios recebidos antes de 1988 (SCHWARZER, 2000, p.77).

No dizer de LIMA (1995), “A Previdência Social no Brasil é uma instituição governamental de propriedade dos trabalhadores, administrada pelo governo federal, visando assegurar aos beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade laborativa, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares, prisão ou morte de quem dependia economicamente”.

Já para OLIVEIRA et al. (1997) a previdência social consiste num seguro social, “constituído por um programa de pagamentos, em dinheiro e/ou serviços feitos/prestados ao indivíduo ou a seus dependentes, como compensação parcial/total da perda de capacidade laborativa, geralmente mediante um vínculo contributivo”.

A Constituição de 1988, complementada pelas Leis 8.212 (Plano de Custeio) e 8.213 (Planos de Benefícios), de 1991, passou a prever o acesso universal de idosos e inválidos de ambos os sexos do setor rural à previdência social, em regime especial, desde que comprovem a situação “de produtor, parceiro, meeiro e o arrendatário rural, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como respectivos cônjuges que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes” (Constituição Federal, 1988, art. 195, § 8º).

É importante ressaltar que, as mulheres foram inseridas como beneficiárias da Previdência Social bem mais tarde, pois tradicionalmente as atividades femininas dentro da propriedade eram consideradas de certa forma inferiores, representando apenas um auxílio às tarefas executadas pelos homens, mesmo sendo atividades essenciais, integrais e penosas. Assim, a promulgação da constituição de 1988, em 1991, atendeu parte das reivindicações de luta da mulher, concedendo-lhe o direito aos benefícios da Previdência Social como trabalhadora rural.

De acordo com as modificações introduzidas, as mulheres trabalhadoras rurais passaram a ter direito à aposentadoria por idade, a partir dos 55 anos, independentemente de o cônjuge já ser

beneficiário ou não, ou receberem pensão por falecimento do cônjuge. Os homens também tiveram uma extensão de benefícios, com a redução da idade, para concessão de aposentadoria por velhice, de 65 anos para 60 anos, e passaram a ter direito à pensão em caso de morte da esposa segurada.

É preciso reconhecer, conforme SILVA (2000), o valor simbólico do recebimento do benefício pelas mulheres. De pessoas que nunca haviam recebido remuneração pelos trabalhos realizados, elas passam a ter uma conta e um cartão bancário em seus próprios nomes, recebendo seus benefícios regular e diretamente. O fato de receber o dinheiro da aposentadoria, da pensão e da licença-maternidade diretamente em seus nomes permite que elas próprias decidam como gastá-lo, o que aumenta sua auto-estima. Por isso, de pessoas que, na terceira idade, passavam da condição de dependentes dos companheiros, filhos ou de outros parentes ainda em idade ativa, elas se tornam provedoras e administradoras de um dos poucos recursos existentes na unidade familiar de produção com entrada regular, mês a mês.

Como salienta DELGADO & CARDOSO JR (1999), ocorre a revalorização de pessoas idosas que, após o recebimento do seguro previdenciário, passam da condição de dependentes para a de provedores, o que inclui amparo e empréstimos e doações a membros da família e vizinhos.

O aumento do número de aposentados rurais é demonstrado na tabela 2:

Tabela 2. Quantidade de Beneficiários da Previdência Rural

Ano	1991	1993	2000	2001	2002	2003
Total de benefícios rurais – inclusive pensões	4.080.400	5.370.597	6.493.872	6.621.259	6.869.592	7.029.02
Por tempo de contribuição	-	-	5.661	6.068	6.567	6.938
Por Idade	2.240.500	3.113.715	4.012.127	4.117.371	4.287.817	4.403.561
Por invalidez	-	444.847	415.177	413.399	415.607	420.263

Fonte: DATAPREV (www.dataprev.gov.br)

A tabela 2 demonstra que o total de beneficiários da previdência rural aumentou consideravelmente desde 1991, ano que entraram em vigor as Leis de Custeio e de Benefícios.

E considerando o impacto redistributivo do sistema de previdência rural, o que merece destaque é o fato de que "o benefício previdenciário é tão mais importante na conformação da renda domiciliar quanto menores as faixas de rendimentos considerados" (DELGADO & CARDOSO JR, 2000). Além disso, SUGAMOSTO & DOUSTDAR (2000) salientam que "uma das principais funções desempenhadas por esse seguro social diz respeito à sua contribuição para a reprodução econômica e social das unidades familiares, uma vez que 63,5% dos beneficiários são chefes do domicílio e que a renda oriunda de benefícios previdenciários na região Sul representa 41,6% da renda familiar média".

A reconceituação do "setor rural" (WANDERLEY, 1997), à luz da nova leitura da dicotomia rural-urbana (CARDOSO, 1998), das novas funções e espaços da ruralidade no desenvolvimento contemporâneo, com ênfase no papel do território (ABRAMOVAY, 1999) ou da pluriatividade e/ou das fontes de renda alternativas que as famílias rurais realizam (GRAZIANO DA SILVA, 1999), traz evidentes contribuições aos debates agrários e inovam a compreensão do espaço rural.

Com tudo isso, percebe-se uma alteração nas relações sociais no campo pelo fato de que agricultores de baixa renda passaram a receber mensalmente uma aposentadoria equivalente a um salário mínimo, o que tem provocado modificações nas suas relações familiares e de produção.

O objetivo da presente pesquisa é de avaliar o impacto e a representatividade desta mudança no meio rural do município de Paraíso do Sul.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada em Paraíso do Sul, município que integra o Conselho Regional de Desenvolvimento do Centro do Estado do Rio Grande do Sul (COREDE-Centro/RS). Todos os

estabelecimentos rurais dos municípios foram submetidos à pesquisa, através da aplicação de um cadastro sócio-econômico desenvolvido pelo Departamento de Educação Agrícola e Extensão Rural da Universidade Federal de Santa Maria. A região é formada basicamente de pequenas e médias propriedades originárias da colonização alemã (Colônia Alemã de Santo Ângelo) e da Quarta Colônia Italiana. Foram cadastrados 1.113 estabelecimentos rurais em Paraíso do Sul. O cadastro consta de um questionário socioeconômico completo sobre a propriedade, com o intuito de ter-se uma visão geral da Unidade de Produção e de todos os seus aspectos, para posterior utilização em outras linhas de pesquisa que visam o desenvolvimento rural da região. Estes dados montam um mapa de cada unidade de produção, tornando possível a visualização das estruturas rurais e sua forma de organização.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Foram cadastrados 1.113 estabelecimentos rurais de Paraíso do Sul, que corresponde exatamente ao número de famílias residentes na zona rural do município na época da aplicação da enquete.

A pesquisa evidenciou a grande representatividade dos "Agricultores familiares" (64% dos estabelecimentos) e a expressiva presença dos estabelecimentos que têm a dinâmica definida pela aposentadoria de seus responsáveis (24%).

Conforme ALBUQUERQUE et al. (1999) sabe-se que, nas cidades pequenas, é a renda dos aposentados que sustenta a maioria das atividades em seu comércio. O mundo rural deixou de ter, como única ou principal fonte de renda, a produção agrária. Esse fato, que se verificou nos países mais desenvolvidos, chega agora com muita força no Brasil. A aposentadoria constitui hoje um dos principais vetores de recursos para os pequenos municípios brasileiros.

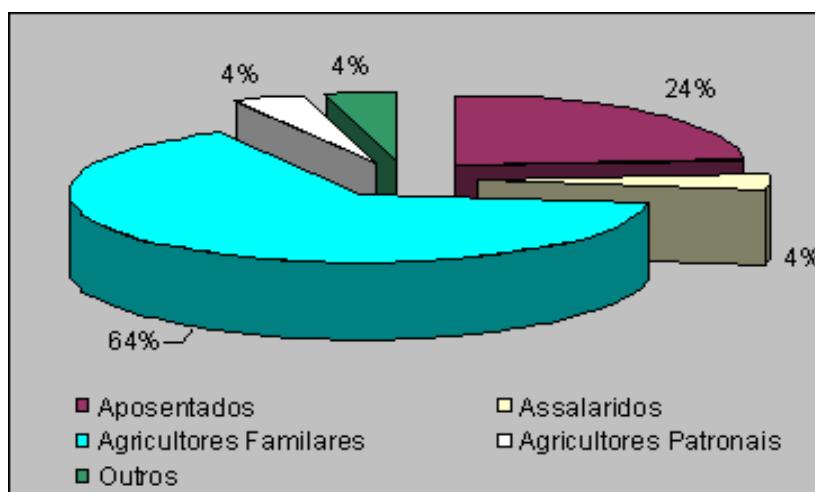


Figura 1. Formação dos estabelecimentos rurais de paraíso do sul.

Os estabelecimentos com características de unidades de produção agrícola e que têm a sua dinâmica determinada pela aposentadoria de um ou mais de seus responsáveis representam 24% em Paraíso do Sul. A grande maioria desses estabelecimentos não desenvolve atividades agrícolas em nível comercial, fato que provavelmente se vincula ao plantio do fumo, que demanda muita mão de obra, além de ser uma atividade penosa, dado que pode ser conferido na tabela 3.

Tabela 3. Características dos Estabelecimentos de Aposentados

MUNICÍPIO	Estabelecimentos de Aposentados	Aposentados por Estabelecimento	Estabelecimentos s/ atividade comercial	Estabelecimentos com Aposentados
Paraíso do Sul	26,3 %	1,75	71,6 %	48,8 %

É observado que a maioria dos estabelecimentos é conduzida por um casal de idosos, e, em geral, os dois são aposentados, lembrando que a média de pessoas aposentadas por estabelecimento

é sempre superior a 1,5. Outra característica desses estabelecimentos é que, na maior parte dos casos, eles não têm a sua sucessão definida.

A presença de aposentados no meio rural, apesar de ser distinta em cada região e também sofrer variação por município e no interior do próprio município (tabela 4), devido às migrações para locais mais próximos aos centros urbanos em busca de acesso mais fácil aos serviços públicos, é ainda mais expressiva se considerarmos também a presença dos aposentados nos estabelecimentos que não têm a sua dinâmica definida pela aposentadoria (Tabela 5). Neste caso, a média de estabelecimentos com alguma pessoa aposentada no município de Paraíso do Sul é próxima a 50% dos estabelecimentos.

Tabela 4. Distribuição dos Aposentados em Paraíso do Sul

Localidade	% Estabelecimentos	%UPAs	Pop 1	Pop 2	Apos./Estab
R11	27,6	29,3	28,0	30,2	1,7
R12	38,2	38,9	27,9	28,6	1,8
R13	25,6	26,3	25,4	26,2	1,8
R15	20,0	22,2	21,8	24,4	2,0
R17	20,0	20,6	24,2	24,5	1,6
GERAL	26,3	27,5	21	22	1,75

OBS: UPAS: Proporção de aposentados nas Unidades de produção (excluída categoria dos assalariados); Pop. 1: proporção de pessoas aposentadas na população total dos estabelecimentos rurais. Pop 2: proporção de aposentados na população excluídos os assalariados. Apos./Estab: Número de pessoas aposentadas por estabelecimento na categoria dos aposentados Região 11: Linha Patrimônio e São João; Região 12: Linha Paraguaçu, Linha Marcondes e Serraria Scheidt; Região 13: Linha Patrícia e Linha Travessão; Região 15: Vila Paraíso; Região 16: Linha Patrimônio e Linha Contenda.

Tabela 5. Proporção de Aposentados nas UPAs e na População Rural

Grupo de Municípios	% UPAs Com Aposentados	% Aposentados/População Adulta	% Aposentados/População Total
Policultura	28.2	14.6	11.1
Batatinha	31.2	17.4	13.4
Arroz	43.7	20.6	17.7
Colônia Alemã	25.5	15.7	11.8

Foi possível observar com a pesquisa que a maioria dos aposentados é do sexo feminino, característica que pode ser explicada pelo fato de que a idade mínima para ingresso no sistema da Previdência Social para as mulheres é inferior à dos homens em cinco anos (respectivamente 55 e 60 anos); elas possuem maior longevidade e ainda tendem a herdar mais que os homens os direitos da pensão por morte do cônjuge.

Tabela 6. Proporção de Aposentados nos Estabelecimentos e na População Rural

Município	% Estabelecimentos C/ Aposentados	% Aposentados/Pop. Adulta	% Aposentados/Pop. Total
Paraíso do Sul	26.3	20.9	16.8

Ainda o benefício rural cumpre não só a função de seguro previdenciário, operando dentro do escopo original que orientou sua concepção, mas também atende de maneira fundamental, ainda que

indiretamente, a uma função que muito se aproxima de um seguro agrícola, pois reprograma e alarga o potencial produtivo das unidades familiares.

CONCLUSÃO

A pesquisa demonstrou a importância do benefício previdenciário nas condições de sustentação da renda domiciliar rural, seja operando meramente como seguro de renda vitalícia, situação na qual o benefício responde por praticamente toda a renda domiciliar, ou servindo também como seguro agrícola, em que aparece como fundamental nas estratégias de ampliação da renda rural, ou meramente viabilizando a geração de uma renda extra de subsistência.

O alto impacto sobre a renda familiar rural e o caráter permanente, regular, pontual e líquido do benefício social pago pela previdência conferem-lhe funções muito além daquilo que se esperaria classicamente de um benefício previdenciário. Há, na verdade, várias evidências empíricas na pesquisa que indicam, de maneira indireta, a conversão do seguro social em seguro agrícola, o qual viabilizaria economicamente um amplo setor da agricultura familiar, sob responsabilidade dos beneficiários da previdência rural. Então a presença de um aposentado ou pensionista nas famílias da zona rural influiu significativamente na composição da renda familiar do município de Paraíso do Sul.

Assim sendo, não parece exagero afirmar que a regularidade, a segurança e a liquidez monetária que caracterizam os pagamentos previdenciários podem estar exercendo a importante função de ampliar as oportunidades e a recorrência de gastos com a manutenção de atividades voltadas seja para o autoconsumo familiar ou para a geração de pequenos excedentes comercializáveis. Desempenhando assim um papel significativo na sustentação das estratégias familiares de sobrevivência em Paraíso do Sul.

REFERÊNCIAS

OLIVEIRA, F. E. B. ; BELTRÃO, K. I. ; FERREIRA, M. G. **Reforma da Previdência**. Rio de Janeiro: IPEA, 1997.

DELGADO, G.; CARDOSO Jr., J. C. **Principais resultados da pesquisa domiciliar sobre a previdência rural na região sul do brasil** (projeto avaliação socioeconômica da previdência social rural) Rio de Janeiro, junho de 2000 ISSN 1415-4765).

DELGADO, G.; CARDOSO Jr., J. C. **O idoso e a previdência rural no Brasil: a experiência recente de universalização**. Brasília: IPEA, 1999.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 1997 Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1997.

SCHWARZER, H. Previdência rural e combate à pobreza no Brasil – Resultados de um estudo de caso no Pará. **Estudos Sociedade e Agricultura**, n.14, abril 2000, p. 72-102.

SCHWARZER, H. **Impactos socioeconômicos do sistema de aposentadorias rurais no Brasil – evidências empíricas de um estudo de caso no estado do Pará**. Rio de Janeiro, IPEA, 2000b.

SILVA, E. R. A. Efeitos da previdência social rural sobre a questão de gênero. In: Guilherme DELGADO e José Celso CARDOSO Jr. (orgs.), **A universalização de direitos sociais no Brasil: a Previdência Rural nos anos 90**. Brasília: IPEA, 2000. p.101-30.

LIMA, O. L. **Distribuição de benefícios do INSS nas mesorregiões geográficas do Estado da Paraíba. A questão da reforma da previdência**. Monografia não-publicada, Departamento de Geociências, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, PB. 1995.

ABRAMOVAY, R. **Do setor ao território: funções e medidas da ruralidade no desenvolvimento contemporâneo.** São paulo, primeiro relatório de pesquisa, 1999, mimeo (projeto bra, 97/013).

CARDOSO, A. **Dicotomia rural-urbana, economia local e pluriatividade.** Uberlândia (Mg), Economia ensaios, V. 12/13, N. 2/1, 1998.

SILVA, G. **O NOVO RURAL BRASILEIRO.** Campinas (SP), UNICAMP/IE, 1999.

WANDERLEY, M. N. **O lugar dos rurais: o meio rural no Brasil moderno.** Natal (Rn), resumo dos anais do xxxv congresso brasileiro de economia e sociologia rural, 1997.

ALBUQUERQUE, F. J. B.; LOBO, A. L. & RAYMUNDO, J. S. **An analysis of the psychosocial consequences of rural retirement benefits.** Psicol. Reflex. Crit., 1999, vol.12, no.2, p.503-519. ISSN 0102-7972.

DELGADO, G.; SCHWARZER, H. Evolução histórico-legal e formas de financiamento da previdência rural no Brasil. In: Delgado, G. & Cardoso Jr., J. C. (orgs.). **A universalização de direitos sociais no Brasil: a Previdência Rural nos anos 90.** Brasília: IPEA, 2000, p.187-210.

SUGAMOSTO, M.; DOUSTDAR, N. M. Impactos da previdência rural na região Sul: ênfase nas características mesoregionais. In: Guilherme DELGADO e José Celso CARDOSO Jr. (orgs.). **A universalização de direitos sociais no Brasil: a Previdência Rural nos anos 90.** Brasília: IPEA, 2000, p.131-64.